

ACÓRDÃO Nº 6101/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 044.478/2012-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Relatório de Acompanhamento).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Fransuélcio Melão da Silva (274.844.323-34); Josiel Batista da Costa (226.841.823-53); José Barros Sobrinho (199.552.353-49); Ricardo Silva Camarço (341.915.183-72).
 - 3.2. Recorrente: Ricardo Silva Camarço (341.915.183-72).
4. Órgãos/Entidades: Município de Itainópolis/PI; Município de Jaicós/PI; Município de José de Freitas/PI; Município de Palmeirais/PI; Município de Passagem Franca do Piauí/PI; Município de Picos/PI; Município de Prata do Piauí/PI; Município de União/PI; Município de Vera Mendes/PI.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX/PI).
8. Representação legal:
 - 8.1. Germano Tavares Pedrosa e Silva (5952/OAB-PI) e outros, representando José Barros Sobrinho.
 - 8.2. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (2953/OAB-PI) e outros, representando Ricardo Silva Camarço.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia, nesta fase processual, pedido de reexame interposto por Ricardo Silva Camarço, ex-prefeito do município de José de Freitas/PI, contra o Acórdão 991/2015-TCU-2ª Câmara, pelo qual este Tribunal aplicou-lhe multa de R\$ 3.000,00 ao deliberar sobre os resultados de fiscalização, realizada na forma de acompanhamento, que objetivou avaliar a aplicação de recursos federais (Fundeb, SUS e transferências voluntárias) repassados aos municípios piauienses de Itainópolis, Jaicós, José de Freitas, Palmeirais, Passagem Franca, Picos, Prata do Piauí, União e Vera Mendes, nos meses de outubro a dezembro de 2012,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do presente pedido de reexame interposto pelo Sr. Ricardo Silva Camarço, com fundamento nos art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência desta decisão, bem como do relatório e do voto que a acompanham, ao recorrente e aos demais órgãos e entidades cientificados do acórdão recorrido.
10. Ata nº 23/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/7/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6101-23/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral